



# Diário Oficial Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO

ANO XV – Nº 72 – Edição de 01/10/2020 à 30/10/2020.

## ÍNDICE

DECRETOS: 8164/20 – 8165/20 – 8166/20 – 8167/20 – 8173/20 – 8174/20 – 8187/20 – 8188/20 – 8189/20

## DECRETOS

### DECRETO Nº 8.164, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

Altera temporariamente os dispositivos que menciona do Regimento Escolar Comum – REC das unidades de ensino de educação básica da rede municipal de Ensino do Município da Estância Turística de Campos do Jordão e dá outras providências.

**FREDERICO GUIDONI SCARANELLO**, Prefeito da Estância Turística de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

**CONSIDERANDO**, a necessidade de readequação do Regimento Escolar das unidades de ensino de educação básica da rede municipal de Ensino do Município da Estância Turística de Campos do Jordão durante o período de quarentena decretada pelo Estado de São Paulo e ratificada pela Municipalidade;

## DECRETA:

**Art. 1º.** O Regimento Escolar Comum – REC das unidades de ensino de educação básica da Rede Municipal de Ensino do Município da Estância Turística de Campos do Jordão passará a vigorar, excepcionalmente, com as alterações constantes deste Decreto.

## CAPÍTULO I



# Diário Oficial Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO

## DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO ENSINO E APRENDIZAGEM

**Art. 2º.** O processo de avaliação do ensino e aprendizagem, durante a pandemia, observará:

I – o registro, pelos docentes, em planilha específica da frequência dos alunos durante o período de ensino remoto;

II – o desempenho e interação dos alunos nas atividades:

a) remotas, realizadas por meio de acesso à rede mundial de computadores (internet) através de aplicativos, sites, correios eletrônicos; etc.;

b) impressas, mediante a retirada e entrega do material didático oferecido pelas unidades de ensino; e,

c) de reforço dos estudos, quando do retorno das atividades presenciais;

III – a revisão das habilidades trabalhadas durante o ensino remoto; e,

IV – avaliação ao final do ano letivo de 2020.

Parágrafo único. A progressão do aluno será concedida ou não, após, avaliação do preenchimento dos requisitos previstos nos incisos I a IV, do caput deste artigo.

**Art. 3º.** O resultado das avaliações de que trata do artigo 40, do Regimento Escolar Comum – REC será unificado, passando a ser expresso por meio dos seguintes conceitos:

I – APTO: aluno com participação suficiente nas atividades propostas durante o ensino remoto, podendo assim prosseguir seus estudos na série adequada;

II – NÃO APTO: aluno com participação insatisfatória nas atividades propostas durante o ensino remoto, com a necessidade de comparecimento a aulas de reforço contínuo e paralelo para o suprimento de defasagens essenciais, podendo prosseguir seus estudos na série adequada; e,

III – AUSENTE: aluno sem qualquer participação nas atividades propostas durante o ensino remoto.

**Art. 4º.** Fica garantido aos alunos da Rede Municipal de Ensino, durante todas as etapas da Educação Básica, aulas de reforço contínuo e paralelo.



# Diário Oficial Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO

Parágrafo único. As aulas e demais atividades de que trata o caput deste artigo serão acompanhadas pela equipe gestora de cada unidade de ensino, mediante um processo de organização, acompanhamento e excelência da aprendizagem dos alunos.

## CAPÍTULO II DA CARGA HORÁRIA

**Art. 5º.** A carga horária dos alunos será contabilizada por meio do registro das atividades remotas realizadas, devidamente validados pela direção da unidade de ensino, contendo:

I – os objetivos de aprendizagem da BNCC relacionados ao respectivo currículo e/ou proposta pedagógica que se pretende atingir;

II – as formas de interação (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação);

III – a estimativa de carga horária equivalente, para atendimento do processo de aprendizagem, considerando as formas de interação previstas;

IV – a forma de registro de participação dos alunos, inferida a partir da realização das atividades entregues (por meio digital durante o período de suspensão de aulas ou ao final, com apresentação digital ou física); e,

V – as formas de avaliação:

a) não presenciais, durante a vigência deste Decreto; e,

b) presenciais, após o retorno das aulas.

VI – realização de:

a) formação pedagógica dos professores para utilização das metodologias existentes, com mediação tecnológica ou não, a serem empregadas nas atividades remotas; e,

b) um processo de orientação aos pais ou responsáveis legais e aos alunos sobre a utilização das metodologias existentes, com mediação tecnológica ou não, a serem empregadas nas atividades remotas.

## CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DE AULAS E/OU TURMAS



# Diário Oficial Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO

**Art. 6º.** As atribuições de aulas e/ou turmas para o ano letivo de 2021 serão realizadas excepcionalmente de forma a garantir ao professor, a continuidade do trabalho remoto por ele realizado junto aos alunos de suas respectivas turmas.

Parágrafo único. As situações excepcionais serão analisadas pelos supervisores das respectivas unidades de ensino e encaminhadas à Secretaria de Educação para conhecimento.

**Art. 7º.** O disposto neste Decreto vigorará enquanto perdurar a situação de emergência declarada através do Decreto nº 8.106, de 19 de março de 2020.

**Art. 8º.** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão,  
Aos 04 de setembro de 2020.

**FREDERICO GUIDONI SCARANELLO**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO

Publicado de acordo com as formalidades legais pelo DIEAO,  
em 04 de setembro de 2020

CECÍLIA CARDOSO ALMEIDA

Chefe da Divisão de Expediente e Atos Oficiais

## DECRETO Nº 8.165, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

**Anula e suplementa verbas que menciona no  
Orçamento vigente**

**FREDERICO GUIDONI SCARANELLO**, Prefeito da Estância Turística de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

**DECRETA:**



# Diário Oficial Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO

**Art. 1º.** Ficam anuladas e suplementadas no Orçamento vigente, com arrimo nos artigos 18 e 19 da Lei nº 3.989, de 22 de agosto de 2019, as verbas de que trata o Anexo Único deste Decreto, no limite de **R\$ 627.965,65 (seiscentos e vinte e sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**, observando-se as respectivas classificações Institucionais, Econômicas e Programáticas pertinentes.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor da data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,  
Aos 04 de setembro de 2020

**FREDERICO GUIDONI SCARANELLO**  
**Prefeito Municipal**

Publicado de acordo com as formalidades legais pelo DIEAO,  
em 04 de setembro de 2020.

CECÍLIA CARDOSO ALMEIDA  
Chefe de Divisão de Expediente e Atos Oficiais

**DECRETO Nº 8.165, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020**

**ANEXO ÚNICO**  
**ANULAÇÃO**



# Diário Oficial Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO

Nº Lanç.	Operação	Dotação Suplementada	Despesa Elemento Suplementares	Valor
39	ANULAÇÃO	323- 08.01.15.451.0080.1.013.449051.01.1100000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.097,46
39	ANULAÇÃO	60- 03.01.04.123.0030.2.006.339093.01.1100000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.976,11
39	ANULAÇÃO	464- 15.01.13.392.0151.2.053.339040.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.118,26
39	ANULAÇÃO	8- 01.01.04.122.0011.2.001.339039.01.1100000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	19.985,56
39	ANULAÇÃO	347- 09.01.15.452.0090.2.042.339040.01.1100000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.891,90
39	ANULAÇÃO	554- 04.06.12.361.0046.2.018.449051.05.2000002	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	184.534,82
39	ANULAÇÃO	60- 03.01.04.123.0030.2.006.339093.01.1100000	MATERIAL DE CONSUMO	11.101,85
39	ANULAÇÃO	344- 09.01.15.452.0090.2.042.339030.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	401.089,95
39	ANULAÇÃO	410- 14.01.06.181.0141.2.048.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	232,00
39	ANULAÇÃO	419- 14.02.06.182.0142.2.049.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	232,00
39	ANULAÇÃO	419- 14.02.06.182.0142.2.049.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	435,00
39	ANULAÇÃO	38- 02.01.04.122.0020.2.005.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.181,96
39	ANULAÇÃO	331- 08.01.15.451.0080.2.041.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	88,78
			<b>TOTAL</b>	<b>627.965,65</b>





# Diário Oficial Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO

**DECRETO Nº 8.166, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020**

**Anula e suplementa verbas que menciona no Orçamento vigente**

**FREDERICO GUIDONI SCARANELLO**, Prefeito da Estância Turística de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam anuladas e suplementadas no Orçamento vigente, com arrimo nos artigos 18 e 19 da Lei nº 3.989, de 22 de agosto de 2019, as verbas de que trata o Anexo Único deste Decreto, no limite de **R\$ 626.538,97 (seiscentos e vinte e seis mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa e sete centavos)**, observando-se as respectivas classificações Institucionais, Econômicas e Programáticas pertinentes.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor da data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,  
Aos 04 de setembro de 2020

**FREDERICO GUIDONI SCARANELLO**  
Prefeito Municipal





# Diário Oficial Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO

Publicado de acordo com as formalidades legais pelo

DIEAO,

em 04 de setembro de 2020.

CECÍLIA CARDOSO ALMEIDA

Chefe de Divisão de Expediente e Atos Oficiais

**DECRETO Nº 8.166, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020**

**ANEXO ÚNICO  
ANULAÇÃO**



# Diário Oficial Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO

Nº Lanç.	Operação	Dotação Anulada	Despesa Elemento Anuladas	Dotação Suplementada	Despesa Elemento Suplementares	Valor
40	ANULAÇÃO	150- 05.01.10.301.0055.2.0 21.339039.01.3000001-	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	246- 05.04.10.301.0064.2.026.3 39032.01.3000004	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.400,00
40	ANULAÇÃO	150- 05.01.10.301.0055.2.0 21.339039.01.3000001-	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	246- 05.04.10.301.0064.2.026.3 39032.01.3000004	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.151,30
40	ANULAÇÃO	202- 05.02.10.302.0063.2.0 25.449052.01.3000002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	181- 05.02.10.302.0051.2.031.4 49052.01.3000002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.800,00
40	ANULAÇÃO	300- 07.02.08.243.0073.2.0 39.339039.05.5000003-	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	297- 07.02.08.243.0073.2.039.3 39030.05.5000003	MATERIAL DE CONSUMO	589,65
40	ANULAÇÃO	127- 05.01.10.301.0050.2.0 20.339030.01.3000001	MATERIAL DE CONSUMO	246- 05.04.10.301.0064.2.026.3 39032.01.3000004	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
40	ANULAÇÃO	81- 04.01.12.361.0041.2.0 56.339039.01.2200000-	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	88- 04.01.12.365.0041.2.008.3 39040.01.2100000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.530,98
40	ANULAÇÃO	212- 05.03.10.304.0052.2.0 27.449052.01.3000003	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	234- 05.03.10.305.0065.2.033.3 39040.01.3000003	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	3.616,91
40	ANULAÇÃO	283- 07.01.08.244.0071.2.0 37.339039.01.5000001-	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	287- 07.01.08.244.0071.2.037.3 39048.01.5000001	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.500,00
40	ANULAÇÃO	241- 05.03.10.305.0079.2.0 34.339039.01.3000003-	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	240- 05.03.10.305.0079.2.034.3 39030.01.3000003	MATERIAL DE CONSUMO	8.936,00
40	ANULAÇÃO	127- 05.01.10.301.0050.2.0 20.339030.01.3000001	MATERIAL DE CONSUMO	246- 05.04.10.301.0064.2.026.3 39032.01.3000004	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00



# Diário Oficial Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO

**DECRETO Nº 8.166, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020**

**ANEXO ÚNICO (CONTINUAÇÃO)  
ANULAÇÃO**



# Diário Oficial Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO

Nº Lanç.	Operação	Dotação Anulada	Despesa Elemento Anuladas	Dotação Suplementada	Despesa Elemento Suplementares	Valor
40	ANULAÇÃO	05.04.10.301.0064.2.0 26.339032.05.3000004	248- MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	245- 05.04.10.301.0064.2.026.3 39030.05.3000004	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
40	ANULAÇÃO	05.02.10.302.0051.2.0 31.339030.05.3000002	176- MATERIAL DE CONSUMO	179- 05.02.10.302.0051.2.031.3 39039.05.3000002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
40	ANULAÇÃO	05.02.10.302.0051.2.0 31.319011.01.3000002	171- BENEFICÍRIOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	559- 05.02.10.302.0051.2.031.3 39036.01.3000002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	72.575,00
40	ANULAÇÃO	05.03.10.305.0065.2.0 33.339032.05.3000003	231- MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	233- 05.03.10.305.0065.2.033.3 39039.05.3000003	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
40	ANULAÇÃO	05.03.10.305.0065.2.0 33.339030.05.3000003	229- MATERIAL DE CONSUMO	233- 05.03.10.305.0065.2.033.3 39039.05.3000003	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.240,00
40	ANULAÇÃO	05.02.10.302.0051.2.0 31.339040.01.3000002	180- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	177- 05.02.10.302.0051.2.031.3 39039.01.3000002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.295,00
40	ANULAÇÃO	04.06.12.361.0046.2.0 18.339030.05.2000002	119- MATERIAL DE CONSUMO	554- 04.06.12.361.0046.2.018.4 49051.05.2000002	OBRAS E INSTALAÇÕES	185.377,43
40	ANULAÇÃO	07.01.08.244.0071.2.0 37.339030.01.5000001	278- MATERIAL DE CONSUMO	287- 07.01.08.244.0071.2.037.3 39048.01.5000001	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.000,00
40	ANULAÇÃO	05.01.10.301.0050.2.0 20.339030.01.3000001	127- MATERIAL DE CONSUMO	246- 05.04.10.301.0064.2.026.3 39032.01.3000004	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
40	ANULAÇÃO	07.03.08.244.0074.2.0 40.319011.01.5000004	308- BENEFICÍRIOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	307- 07.03.08.244.0074.2.040.3 19004.01.5000004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	47.545,00



# Diário Oficial Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO

**DECRETO Nº 8.166, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020**

**ANEXO ÚNICO (CONTINUAÇÃO)  
ANULAÇÃO**



# Diário Oficial Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO

Nº Lanç.	Operação	Dotação Anulada	Despesa Elemento Anuladas	Dotação Suplementada	Despesa Elemento Suplementares	Valor
40	ANULAÇÃO	489- 07.01.08.244.0071.2.00 37.339039.05.3120000-	497- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	497- 07.01.08.244.0071.2.037.3 39030.05.3120000	MATERIAL DE CONSUMO	2.004,68
40	ANULAÇÃO	220- 05.03.10.305.0053.2.0 28.339030.05.3000003	222- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	222- 05.03.10.305.0053.2.028.3 39039.05.3000003	Subtotal	1.160,00 573.721,95



# Diário Oficial Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO

**DECRETO Nº 8.166, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020**

**ANEXO ÚNICO (CONTINUAÇÃO)  
CRÉDITOS ADICIONAIS**





# Diário Oficial Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO

Nº Lanç.	Operação	Dotação Anulada	Despesa Elemento Anuladas	Dotação Suplementada	Despesa Elemento Suplementares	Valor
40	EXCESSO DE ARRECADACÃO	-	-	485-07.02.08.243.0073.2.039.3 39030.05.3120000	MATERIAL DE CONSUMO	38.000,00
40	EXCESSO DE ARRECADACÃO	-	-	558-05.03.10.305.0079.2.034.3 39039.02.3000003	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
40	EXCESSO DE ARRECADACÃO	-	-	516-01.01.04.122.0011.2.001.3 19013.05.1100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.199,03
40	EXCESSO DE ARRECADACÃO	-	-	519-02.01.04.122.0020.2.005.3 19013.05.1100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.421,23
40	EXCESSO DE ARRECADACÃO	-	-	556-07.03.08.244.0074.1.012.4 49052.05.3120000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.690,00
40	EXCESSO DE ARRECADACÃO	-	-	556-07.03.08.244.0074.1.012.4 49052.05.3120000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.670,00
40	EXCESSO DE ARRECADACÃO	-	-	471-03.01.04.123.0030.2.006.3 39093.02.1100000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.812,13
40	EXCESSO DE ARRECADACÃO	-	-	473-03.01.04.123.0030.2.006.3 39093.05.1100000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	402,24
40	EXCESSO DE ARRECADACÃO	-	-	498-05.02.10.302.0051.2.031.3 19011.05.3000002	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	188.326,06
40	EXCESSO DE ARRECADACÃO	-	-	500-01.01.04.122.0011.2.001.3 19011.05.1100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	291.799,11



# Diário Oficial Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO

**DECRETO Nº 8.166, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020**

**ANEXO ÚNICO (CONTINUAÇÃO)  
CRÉDITOS ADICIONAIS**



# Diário Oficial Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO

Nº Lanç.	Operação	Dotação Anulada	Despesa Elemento Anuladas	Dotação Suplementada	Despesa Elemento Suplementares	Valor
40	EXCESSO DE ARRECADACÃO	-	-	501-02.01.04.122.0020.2.005.3 19011.05.1100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	249.369,48
40	EXCESSO DE ARRECADACÃO	-	-	502-03.01.04.123.0030.2.006.3 19011.05.1100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.757,25
40	EXCESSO DE ARRECADACÃO	-	-	503-09.01.15.452.0090.2.042.3 19011.05.1100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	248.827,14
40	EXCESSO DE ARRECADACÃO	-	-	504-14.01.06.181.0141.2.048.3 19011.05.1100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	145.454,89
40	EXCESSO DE ARRECADACÃO	-	-	505-07.03.08.244.0074.2.040.3 19011.05.5000004	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	106.453,65
40	EXCESSO DE ARRECADACÃO	-	-	506-08.01.15.451.0080.2.041.3 19011.05.1100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	59.025,82
40	EXCESSO DE ARRECADACÃO	-	-	507-10.01.15.122.0100.2.043.3 19011.05.1100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	56.444,87
40	EXCESSO DE ARRECADACÃO	-	-	295-07.02.08.243.0073.1.011.4 49052.05.5000003	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.399,00
40	SUPERAVIT FINANCEIRO	-	-	140-05.01.10.301.0050.2.020.4 49052.05.3000001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
40	SUPERAVIT FINANCEIRO	-	-	516-01.01.04.122.0011.2.001.3 19013.05.1100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.241,85



# Diário Oficial Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO

**DECRETO Nº 8.166, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020**

**ANEXO ÚNICO (CONTINUAÇÃO)  
CRÉDITOS ADICIONAIS**



# Diário Oficial Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO

Nº Lanç.	Operação	Dotação Anulada	Despesa Elemento Anuladas	Dotação Suplementada	Despesa Elemento Suplementares	Valor
40	SUPERAVIT FINANCEIRO	-	-	280- 07.01.08.244.0071.2.037.3 39030.05.5000001	MATERIAL DE CONSUMO	13.869,00
40	SUPERAVIT FINANCEIRO	-	-	280- 07.01.08.244.0071.2.037.3 39030.05.5000001	MATERIAL DE CONSUMO	8.383,00
					<b>Subtotal</b>	<b>1.812.545,75</b>
					<b>Total</b>	<b>2.386.267,70</b>



# Diário Oficial Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO

**DECRETO Nº 8.167, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020**

**Anula e suplementa verbas que menciona no Orçamento vigente**

**FREDERICO GUIDONI SCARANELLO**, Prefeito da Estância Turística de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam suplementadas no Orçamento vigente, através de anulação ou crédito especial, com arrimo nos artigos 18 e 19 da Lei nº 3.989, de 22 de agosto de 2019, as verbas de que trata o Anexo Único deste Decreto, no limite de **R\$ 2.437.085,62 (dois milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)**, observando-se as respectivas classificações Institucionais, Econômicas e Programáticas pertinentes.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor da data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,  
Aos 04 de setembro de 2020

**FREDERICO GUIDONI SCARANELLO**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO

Publicado de acordo com as formalidades legais pelo DIEAO,  
em 04 de setembro de 2020.

CECÍLIA CARDOSO ALMEIDA  
Chefe de Divisão de Expediente e Atos Oficiais

**DECRETO Nº 8.167, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020**

**ANEXO ÚNICO  
ANULAÇÃO**





# Diário Oficial Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO

Nº Lanç.	Operação	Dotação Anulada	Despesa Elemento Anuladas	Dotação Suplementada	Despesa Elemento Suplementares	Valor
45	ANULAÇÃO	263- 06.01.18.541.0061.2.0 35.339039.01.1100000-	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	323- 08.01.15.451.0080.1.013.4 49051.01.1100000	OBRAS E INSTALAÇÕES	148.640,80
43	ANULAÇÃO	331- 08.01.15.451.0080.2.0 41.339039.01.1100000-	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	323- 08.01.15.451.0080.1.013.4 49051.01.1100000	OBRAS E INSTALAÇÕES	611.235,89
41	ANULAÇÃO	263- 06.01.18.541.0061.2.0 35.339039.01.1100000-	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	418- 06.01.18.541.0061.2.035.3 39040.01.1100000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	788,05
41	ANULAÇÃO	431- 14.03.06.122.0143.2.0 56.339039.01.1100000-	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUMO	936,20
41	ANULAÇÃO	28- 02.01.04.122.0020.1.0 02.449052.01.1100000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400- 13.01.20.606.0130.2.047.3 39039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.400,00
41	ANULAÇÃO	337- 08.02.15.451.0080.2.0 41.339039.01.1100000-	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	323- 08.01.15.451.0080.1.013.4 49051.01.1100000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
41	ANULAÇÃO	331- 08.01.15.451.0080.2.0 41.339039.01.1100000-	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	323- 08.01.15.451.0080.1.013.4 49051.01.1100000	OBRAS E INSTALAÇÕES	84.508,11
41	ANULAÇÃO	334- 08.01.15.451.0080.2.0 56.339039.01.1100000-	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	323- 08.01.15.451.0080.1.013.4 49051.01.1100000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
41	ANULAÇÃO	330- 08.01.15.451.0080.2.0 41.339039.01.1100000-	MATERIAL DE CONSUMO	60- 03.01.04.123.0030.2.0 39093.01.1100000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
41	ANULAÇÃO	06.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUMO		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	286,54



# Diário Oficial Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO

**DECRETO Nº 8.167, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020**

**ANEXO ÚNICO (CONTINUAÇÃO)  
ANULAÇÃO**



# Diário Oficial Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO

Nº Lanç.	Operação	Dotação Anulada	Despesa Elemento Anuladas	Dotação Suplementada	Despesa Elemento Suplementares	Valor
41	ANULAÇÃO	428- 14.03.06.122.0143.2.0 50.339039.01.1100000-	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	429- 14.03.06.122.0143.2.050.3 39040.01.1100000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	2.000,00
41	ANULAÇÃO	346- 09.01.15.452.0090.2.0 42.339039.01.1100000-	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	338- 09.01.15.452.0090.1.014.4 49051.01.1100000	OBRAS E INSTALAÇÕES	133.629,12
41	ANULAÇÃO	346- 09.01.15.452.0090.2.0 42.339039.01.1100000-	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	347- 09.01.15.452.0090.2.042.3 39040.01.1100000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	3.500,00
41	ANULAÇÃO	428- 14.03.06.122.0143.2.0 50.339039.01.1100000-	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	410- 14.01.06.181.0141.2.048.3 39039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	435,00
41	ANULAÇÃO	1- 01.01.04.122.0011.1.0 01.449052.01.1100000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9- 01.01.04.122.0011.2.001.3 39040.01.1100000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	11.986,56
41	ANULAÇÃO	267- 06.01.18.541.0061.2.0 56.339039.01.1100000-	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	265- 06.01.18.541.0061.2.035.3 39040.01.1100000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	2.500,00
44	ANULAÇÃO	32- 02.01.04.122.0020.2.0 05.319011.01.1100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	177- 05.02.10.302.0051.2.031.3 39039.01.3000002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	467.707,39
44	ANULAÇÃO	136- 05.01.10.301.0050.2.0 20.339046.01.3000001	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	177- 05.02.10.302.0051.2.031.3 39039.01.3000002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.600,00
44	ANULAÇÃO	157- 05.01.10.301.0056.2.0 22.319013.01.3000001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	177- 05.02.10.302.0051.2.031.3 39039.01.3000002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.000,00
44	ANULAÇÃO	172- 05.02.10.302.0051.2.0 31.319013.01.3000002	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	177- 05.02.10.302.0051.2.031.3 39039.01.3000002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00



# Diário Oficial Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO

**DECRETO Nº 8.167, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020**

**ANEXO ÚNICO (CONTINUAÇÃO)  
ANULAÇÃO**



# Diário Oficial Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO

Nº Lanç.	Operação	Dotação Anulada	Despesa Elemento Anuladas	Dotação Suplementada	Despesa Elemento Suplementares	Valor
44	ANULAÇÃO	196- 05.02.10.302.0063.2.0 25.319013.01.3000002	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	177- 05.02.10.302.0051.2.031.3 39039.01.3000002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.000,00
44	ANULAÇÃO	155- 05.01.10.301.0056.2.0 22.319011.01.3000003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	177- 05.02.10.302.0051.2.031.3 39039.01.3000002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
44	ANULAÇÃO	159- 05.01.10.301.0057.2.0 30.319011.01.3000001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	177- 05.02.10.302.0051.2.031.3 39039.01.3000002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
44	ANULAÇÃO	171- 05.02.10.302.0051.2.0 31.319011.01.3000002	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	177- 05.02.10.302.0051.2.031.3 39039.01.3000002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	355.000,00
44	ANULAÇÃO	185- 05.02.10.302.0060.2.0 32.319011.01.3000002	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	177- 05.02.10.302.0051.2.031.3 39039.01.3000002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00
44	ANULAÇÃO	195- 05.02.10.302.0063.2.0 25.319011.01.3000002	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	177- 05.02.10.302.0051.2.031.3 39039.01.3000002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	84.000,00
44	ANULAÇÃO	215- 05.03.10.305.0053.2.0 28.319011.01.3000003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	177- 05.02.10.302.0051.2.031.3 39039.01.3000002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
44	ANULAÇÃO	237- 05.03.10.305.0079.2.0 34.319011.01.3000002	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	177- 05.02.10.302.0051.2.031.3 39039.01.3000002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.000,00
44	ANULAÇÃO	396- 13.01.20.606.0130.2.0 47.319011.01.1100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	399- 13.01.20.606.0130.2.047.3 39030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUMO	35.400,00
44	ANULAÇÃO	40- 02.01.04.122.0020.2.0 05.339046.01.1100000	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	316- 07.03.08.244.0074.2.040.3 39046.01.5000004	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	33.600,00



# Diário Oficial Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO

**DECRETO Nº 8.167, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020**

**ANEXO ÚNICO (CONTINUAÇÃO)  
ANULAÇÃO**





# Diário Oficial Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO

Nº Lanç.	Operação	Dotação Anulada	Despesa Elemento Anuladas	Dotação Suplementada	Despesa Elemento Suplementares	Valor
44	ANULAÇÃO	32- 02.01.04.122.0020.2.0 05.319011.01.11000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	316- 07.03.08.244.0074.2.040.3 39046.01.5000004	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	7.800,00
					<b>Subtotal</b>	<b>2.415.953,66</b>





# Diário Oficial Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO

**DECRETO Nº 8.167, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020**

**ANEXO ÚNICO (CONTINUAÇÃO)  
CRÉDITOS ADICIONAIS**



# Diário Oficial Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO

Nº Lanç.	Operação	Dotação Anulada	Despesa Elemento Anuladas	Dotação Suplementada	Despesa Elemento Suplementares	Valor
45	EXCESSO DE ARRECADACÃO	-	-	473-03.01.04.123.0030.2.006.339093.05.1100000	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	21.131,96
					<b>Subtotal</b>	<b>21.131,96</b>
					<b>Total</b>	<b>2.437.085,62</b>



# Diário Oficial Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO

## DECRETO Nº 8.173, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Altera o dispositivo que menciona do Decreto nº 8.128, de 29 de maio de 2019 e o disposto nas Tabelas III e IV, do Decreto nº 8.160, de 13 de agosto de 2020.

**FREDERICO GUIDONI SCARANELLO**, Prefeito da Estância Turística de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de readequação dos Protocolos de Abertura e Funcionamento de que trata o artigo 4º, do Decreto nº 8.155, de 07 de agosto de 2020;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 8.168, de 11 de setembro de 2020 que “Prorroga o prazo de vigência de que tratam os artigos 34, 36, 37, 39 e 43 do Decreto nº 8.106, de 19 de março de 2020”;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 4.033, de 29 de maio de 2020 que “Dispõe sobre medidas de enfrentamento de Eventos de Saúde Pública – ESP no âmbito território do Município da Estância Turística de Campos do Jordão e dá outras providências”;

### DECRETA:

**Art. 1º.** A alínea “i”, do inciso IV.3, do Anexo I, do Decreto nº 8.128, de 29 de maio de 2020 que “Prorroga o prazo de vigência de que tratam os artigos 34, 36, 37, 39 e 43 do Decreto nº 8.106, de 19 de março de 2020 e regulamenta no âmbito do Município da Estância Turística de Campos do Jordão o disposto no Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020” e suas alterações passa a vigorar com a seguinte redação:

“IV.3 – .....

i) os serviços de arrumação, durante a hospedagem, deverão ser realizados sem a presença dos hóspedes, com estrita obediência às normas de segurança sanitária e com uso de EPI's (máscara, face shield, avental de PVC ou outro material que permita sua higienização com produtos sanitizantes a cada utilização etc.). ”

**Art. 2º.** As Tabelas III e IV, do Decreto nº 8.160, de 13 de agosto



# Diário Oficial Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO

de 2020 que “Altera e acrescenta os dispositivos que menciona do Decreto nº 8.155, de 07 de agosto de 2020 que “Regulamenta a retomada do atendimento presencial ao público, de serviços e atividades não essenciais, diante da reclassificação do Departamento Regional de Saúde XVII – Taubaté, para a FASE 3 do Plano São Paulo e dá outras providências” e suas alterações, passam a vigorar com as seguintes redações:

## TABELA III

(Bares, restaurantes e similares, salões de beleza e barbearias, academias de esporte de todas as modalidades e centros de ginástica)

ATIVIDADE	DIAS DA SEMANA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
bares, restaurantes e similares	segunda a sexta	Das 11h às 17h
	sábados, domingos e feriados	Das 18h às 22h
salões de beleza e barbearias e estúdios de tatuagem e de maquiagem permanente	segunda a domingo e feriados	Das 11h às 19h
academias de esporte de todas as modalidades e centros de ginástica	Segunda a domingo e feriados	Das 07h às 11h
		Das 16:30 às 20:30h

OBS.: Bares, restaurantes e similares poderão modificar seu horário de funcionamento para 8h diárias e sem intervalo, mediante requerimento a ser encaminhado à Secretaria de Turismo através do endereço eletrônico: [turismo@camposdojordao.sp.gov.br](mailto:turismo@camposdojordao.sp.gov.br) que, por sua vez disponibilizará o respectivo formulário de adesão para preenchimento e entrega posterior.

## TABELA IV

(Esportes radicais, de aventura ou de ação, parques municipais e clubes sociais )

ATIVIDADE	DIAS DA SEMANA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Esportes radicais, de aventura ou de	segunda a sexta	das 10h às 18h



# Diário Oficial Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO

ação	sábados, domingos e feriados	das 10h às 18h
Parques municipais	segunda a sexta	das 10h às 18h
	sábados, domingos e feriados	das 10h às 18h
Clubes sociais	segunda a sexta	das 10h às 18h
	sábados, domingos e feriados	das 10h às 18h

OBS.: Parques Municipais e/ou Naturais, poderão modificar seu horário de funcionamento para o período das 9h às 17h, mediante requerimento a ser encaminhado à Secretaria de Turismo através do endereço eletrônico: [turismo@camposdojordao.sp.gov.br](mailto:turismo@camposdojordao.sp.gov.br) que, por sua vez disponibilizará o respectivo formulário de adesão para preenchimento e entrega posterior.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 21 de setembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,  
Aos 18 de setembro de 2020.

**FREDERICO GUIDONI SCARANELLO**  
**Prefeito Municipal**

Publicado de acordo com as formalidades legais pelo

DIEAO, em 18 de setembro de 2020.

CECÍLIA CARDOSO ALMEIDA

Chefe da Divisão de Expediente e Atos Oficiais



# Diário Oficial Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO

## DECRETO Nº 8.174, DE 19 DE SETEMBRO DE 2020

Altera a Tabela III, de que trata o Decreto nº 8.160, de 13 de agosto de 2020 e suas alterações.

**FREDERICO GUIDONI SCARANELLO**, Prefeito da Estância Turística de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de readequação dos Protocolos de Abertura e Funcionamento de que trata o artigo 4º, do Decreto nº 8.155, de 07 de agosto de 2020 e de correção da Tabela III, de que trata o Decreto nº 8.160/2020;

### DECRETA:

**Art. 1º.** A Tabela III, de que trata o Decreto nº 8.160, de 13 de agosto de 2020 e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

#### TABELA III

(Bares, restaurantes e similares, salões de beleza e barbearias, academias de esporte de todas as modalidades e centros de ginástica)

ATIVIDADE	DIAS DA SEMANA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
bares, restaurantes e similares	segunda a sexta	Das 11h às 15h
		Das 18h às 22h
	sábados, domingos e feriados	Das 12h às 16h
		Das 18h às 22h
salões de beleza e barbearias e estúdios de tatuagem e de maquiagem permanente	segunda a domingo e feriados	Das 11h às 19h



# Diário Oficial Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO

academias de esporte de todas as modalidades e centros de ginástica	Segunda a domingo e feriados	Das 07h às 11h
		Das 16:30 às 20:30h

OBS.: Bares, restaurantes e similares poderão modificar seu horário de funcionamento para 8h (oito horas) diárias ininterruptas, de segunda a domingo e feriados, mediante requerimento a ser encaminhado à Secretaria de Turismo através do endereço eletrônico: [turismo@camposdojordao.sp.gov.br](mailto:turismo@camposdojordao.sp.gov.br) que, por sua vez disponibilizará o respectivo formulário de adesão para preenchimento e entrega posterior.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 21 de setembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,  
Aos 19 de setembro de 2020.

**FREDERICO GUIDONI SCARANELLO**  
Prefeito Municipal





# Diário Oficial Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO

Publicado de acordo com as formalidades legais pelo DIEAO,

em 19 de setembro de 2020.

CECÍLIA CARDOSO ALMEIDA

Chefe de Divisão de Expediente e Atos Oficiais

## DECRETO Nº 8.187, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

Dá nova redação ao dispositivo que menciona do Decreto nº 8.170, de 11 de setembro de 2020 e dá outras providências

**FREDERICO GUIDONI SCARANELLO**, Prefeito da Estância Turística de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 8.186, de 09 de outubro de 2020 que “ Prorroga o prazo de vigência de que tratam os artigos 34, 36, 37, 39 e 43 do Decreto nº 8.106, de 19 de março de 2020 e suas alterações; consolida as Tabelas de que trata o Decreto nº 8.129, de 02 de junho de 2020 e suas alterações; e, adequa os protocolos de abertura vigentes à reclassificação do Departamento Regional de Saúde XVII – Taubaté, para a FASE 4 do Plano São Paulo e dá outras providências”;

**CONSIDERANDO** a necessidade de readequação das atividades autorizadas a funcionas, em especial a circulação de veículos utilizados para o turismo no território municipal;



# Diário Oficial Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO

## DECRETA:

**Art. 1º.** O inciso I, do artigo 5º, do Decreto nº 8.170, de 11 de setembro de 2020 que “ Altera e acrescenta os dispositivos que menciona do Decreto nº 8.128, de 29 de maio de 2020 e do Decreto nº 8.155, de 07 de agosto de 2020 e dá outras providências” passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. ....

I – 72 (setenta e dois) ônibus de turismo;

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 26 de outubro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,

Aos 22 de outubro de 2020.

**FREDERICO GUIDONI SCARANELLO**

**Prefeito Municipal**



# Diário Oficial Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO

Publicado de acordo com as formalidades legais  
pelo DIEAO, em 22 de outubro de 2020.

CECÍLIA CARDOSO ALMEIDA  
Chefe da Divisão de Expediente e Atos Oficiais

## DECRETO Nº 8.188, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais no dia 28 de outubro de 2020, e dá providências correlatas.

**FREDERICO GUIDONI SCARANELLO**, Prefeito da Estância Turística de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

**CONSIDERANDO**, que o próximo dia 28 de outubro de 2020 é data comemorativa do feriado do Dia do Funcionário Público, estabelecido em Lei;



# Diário Oficial Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO

**CONSIDERANDO**, o estabelecido pelo Decreto Estadual nº 65.257, de 19 de outubro de 2020;

## **DECRETA:**

**Art. 1º.** O expediente do dia 28 de outubro de 2020 (quarta-feira) nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta, será normal, ficando, em substituição, suspenso o expediente no dia 30 de outubro de 2020 (sexta-feira)

**Art. 2º.** Os serviços de limpeza, coleta de lixo domiciliar e demais atividades essenciais e de utilidade pública funcionarão normalmente.

**Art. 3º.** As Secretarias Municipais deverão instituir escala de plantão, nos casos julgados necessários.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,

Aos 23 de outubro de 2020.

**FREDERICO GUIDONI SCARANELLO**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO

Publicado de acordo com as formalidades legais pelo

DIEAO, em 23 de outubro de 2020.

CECÍLIA CARDOSO ALMEIDA

Chefe da Divisão de Expediente e Atos Oficiais



# Diário Oficial Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO

## DECRETO Nº 8.189, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Nomeia os membros do Comitê Gestor de Recursos Culturais - CGRC e dá outras providências

**FREDERICO GUIDONI SCARANELLO**, Prefeito da Estância Turística de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 2º, § 1, do Decreto nº 8.178, de 28 de setembro de 2020 que “Dispõe sobre a aplicação, no âmbito do Município da Estância Turística de Campos do Jordão, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020”

### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam nomeados para a composição do Comitê Gestor de Recursos Culturais – CGRC, os seguintes membros:

I – **TÂNIA REGINA E CUNHA**, inscrita no CPF nº 138.352.308-83, na qualidade de representante da Secretaria de Valorização da Cultura;

II – **SÉRGIO TADEU BIAGIONI**, portador CPF nº 246.151.288-43, na qualidade de representante da Secretaria de Gabinete;

III - **ELAINE MAZAIÁ CONDE SALVATI**, portadora CPF nº 287.180.808-20, na qualidade de representante da Procuradoria Geral;



# Diário Oficial Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO

IV - **DIOGO LEONEL DAS CHAGAS**, inscrito no CPF nº 325.232.028-24, na qualidade de representante da Secretaria de Finanças;

V – **MAURO DIEGO PINTO RIBEIRO**, inscrito no CPF nº 326.560.8080-51, na qualidade de representante do Legislativo

VI – **HUGO ANTUNES DOS SANTOS BARROS**, portador CPF nº 854.412.448-87, na qualidade de representantes da Sociedade Civil;

VII – **JOSÉ CLAUDIO GUIMARÃES MARTINS**, inscrito no CPF nº 787.929.088-53, na qualidade de representantes da Sociedade Civil; e,

VIII – **MARINA FALSETTI VIVIANI SILVEIRA**, inscrita no CPF nº 289.263.618-37, na qualidade de representantes da Sociedade Civil.

**Art. 2º.** A participação no CGRC não será remunerada a qualquer título e será considerada como serviço relevante prestado ao Município da Estância Turística de Campos do Jordão.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,  
Aos 23 de outubro de 2020.

**FREDERICO GUIDONI SCARANELLO**  
Prefeito Municipal





# Diário Oficial Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO

Publicado de acordo com as formalidades legais pelo

DIEAO, em 23 de outubro de 2020.

CECÍLIA CARDOZO DE ALMEIDA

Chefe da Divisão de Expediente e Atos Oficiais